

ATO PMMG Nº 026 / 2019

REVOGAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 22, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, REVOGA a designação dos militares abaixo relacionados, para atuarem como Ordenadores de Despesas nas respectivas Unidades Executoras, a partir da data especificada, a saber:

UNIDADE	SITUAÇÃO	NR PM	NOME	CPF	DATA
19º RPM - 1250043	SUBSTITUTO	118.702-0	Maj PM Marcus Fabian de Figueiredo Dias	917.716.686-87	01/07/2019

DESIGNAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 22, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, DELEGA competência aos militares abaixo relacionados, para atuarem como Ordenadores de Despesas nas respectivas Unidades Executoras, a partir da data especificada, a saber:

UNIDADE	SITUAÇÃO	NR PM	NOME	CPF	DATA
19º RPM - 1250043	SUBSTITUTO	122.718-0	Maj PM Herbert Ferreira Lanza Avelar	633.206.656-34	01/07/2019

Belo Horizonte, 05 de julho de 2019.
GIOVANNÉ GOMES DA SILVA, CEL PM
COMANDANTE GERAL

05 1246711 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares - IPSM

PORTARIA DG Nº 797/2019

O DIRETOR GERAL IPSM, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º- Conceder progressão aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo das carreiras do grupo de atividades de seguridade social do Poder Executivo nos termos do Art. 18 da Lei n.º 15.465, de 13 de janeiro de 2005, do Quadro de Pessoal deste Instituto de Previdência dos Servidores Militares, relacionados no anexo desta Portaria.

• Anexo – Servidores com progressão em julho/2019

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas nas tabelas do anexo.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2019.

(a) Vinicius Rodrigues de Oliveira Santos, Cel PM QOR - Diretor Geral

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PROGRESSÃO ANTERIOR	PROGRESSÃO
1434761-1	TANE MURAO CORRÊA	Assistente Técnico de Seguridade Social	I-B	I-C a partir de 22/06/2019
1427105-0	JANE TALIM DE FIGUEIREDO BRINA ARAGON	Assistente Técnico de Seguridade Social	I-B	I-C a partir de 22/06/2019
1432642-5	SIMONE DE FREITAS MIRANDA RIBAS	Assistente Técnico de Seguridade Social	I-B	I-C a partir de 06/07/2019
1426787-6	DAIANE DE SOUSA ROCHA AGUIAR	Assistente Técnico de Seguridade Social	I-B	I-C a partir de 15/06/2019
1432631-8	ESTER LÚCIA MENDES TAVARES	Assistente Técnico de Seguridade Social	I-B	I-C a partir de 18/05/2019

05 1246946 - 1

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DG Nº 796/2019

, publicado no "Minas Gerais", nº 129 - edição de 04/07/2019, pág. 19: Onde se lê: "Progressão a partir de 30/06/2018" Leia-se: "Progressão a partir de 30/06/2019."

05 1246948 - 1

RETIFICAÇÃO DA FÉRIAS PRÊMIO CONCESSÃO

, publicado no "Minas Gerais", nº 129 - edição de 04/07/2019, pág. 19: Onde se lê: "01/07/2014" Leia-se: "01/07/2019"; Onde se lê: "02/07/2014" Leia-se: "02/07/2019"

05 1246947 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: Wagner Pinto de Souza

Expediente

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças
Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal

Afastamento Preliminar à Aposentadoria

Registra afastamento preliminar à aposentadoria, nos termos do §24º do art.36 da CE/1989, aos servidores:

MASP.300.594-9, Alberto Ubaldo Pereira, a partir de 28/06/2019, aposentadoria integral.
MASP.343.868-6, Marcos Silva, a partir , a partir de 01/07/2019, aposentadoria integral.
MASP.343.969-2, Charlton Valadares Pires, a partir de 02/07/2019, aposentadoria integral.
MASP.368.831-4, Rosa Amélia Borges, a partir de 02/07/2019, aposentadoria integral.
MASP.370.234-7, Paulo Jacinto Evaristo, a partir de 03/07/2019, aposentadoria integral.
MASP.381.127-0, Altair Mota Machado, a partir de 04/07/2019, aposentadoria integral.
MASP.386.430-3, Márcio Araújo da Silva, a partir de 28/06/2019, aposentadoria integral.
MASP.904.518-8, Cláudia Maria da Silva, a partir de 04/07/2019, aposentadoria integral.

Afastamento Preliminar à Aposentadoria-Invalidez

MASP.1.099.635-3, Flávio Cordeiro de Sousa, a partir de 31/05/2019, conforme extrato de laudo médico nº07/2019, segundo disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Complementar nº129 de 08/11/2013, proporcional a 5157 dias.

MASP.1.352.767-6, Sebastião Ferreira Lima Júnior, a partir de 16/06/2019, conforme extrato de laudo médico nº08/2019, segundo disposto no artigo 108, alínea "E", da Lei nº 869 de 05 de julho de 1952, aposentadoria integral.

Férias Prêmio – Conversão em Espécie

Converte férias Prêmio em espécie, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989 e artigo 1º, § 1º, inciso I do Decreto 44.391 para vigência na data de aposentadoria aos servidores:

MASP.235.292-0, Heli Geraldo de Andrade, 12 meses sendo: 06 meses do 01º decênio, 03 meses do 03ºqq e 03 meses do 04ºqq.
MASP.342.109-6, Luiz Corrêa de Araújo, 05 meses sendo: 02 meses do 01ºqq e 03 meses do 02ºqq.
MASP.349.057-0, José Horta de Melo, 03meses e 04 dias sendo: 04 dias do 01ºqq e 03 meses do 02ºqq.
MASP.349.128-9, Walde Nolasco Filho, 05 meses sendo: 02 meses do 01ºqq e 03 meses do 02ºqq.
MASP.379.353-6, Roseli Aparecida de Alcântara Pimenta, 03 meses e 02 dias sendo: 02 dias do 01ºqq e 03 meses do 02ºqq.

Férias Prêmio – Conversão em Espécie-Retificação

Retifica o ato publicado em 18/05/2019, MASP.296.725-5, Aguialdo Pereira da Cruz. Onde se lê: 08 dias do 01ºqq; Leia-se: 05 dias do 01ºqq.

Férias Prêmio – Conversão em Espécie-Torna sem efeito

Torna sem efeito o ato publicado em 02/09/2017; MASP.344.488-2, Sandra de Oliveira Silva Figueiredo. Motivo: retorno as atividades

Gratificação de Incentivo ao Exercício Continuado- Concessão

Concede o benefício da gratificação de incentivo ao exercício continuado com base no art.118 da Lei Complementar nº129/13, aos servidores:
MASP.341.396-0, Roberto Mauro de Faria Teixeira, a partir de 04/07/2019.
MASP.341.682-3, Júnior Roque Marculino, a partir de 01/07/2019.
MASP.342.257-3, Renato da Silva Pereira, a partir de 28/06/2019.
MASP.342.566-7, Felix Avelino Costa, a partir de 28/06/2019.
MASP.349.048-9, Itamar José de Oliveira, a partir de 03/07/2019.
MASP.973.920-2, Wilson Moreira Marques, a partir de 03/07/2019.

Quinquênio Administrativo- Concessão

Concede quinquênio administrativo nos termos do art.112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores:
MASP.298.471-4, Maurício Molinar, 07ºqq a partir de 23/06/2019.
MASP.300.549-9, Alberto Ubaldo Pereira, 07ºqq a partir de 27/06/2019.

Abono de Permanência-Concessão

Concede abono de permanência com base no §19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, com redação pela Emenda Constitucional nº41/2003, aos servidores:
MASP.259.246-7, Manoel Pinheiro Soares, a partir de 01/07/2019.
MASP.349.286-5, Margareth Carvalho Leão, a partir de 24/06/2019.
MASP.904.431-4, Valéria Maria Queiroz Miranda, a partir de 13/06/2019.

Belo Horizonte, Seção de Aposentadoria, da Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal, aos 05 de julho de 2019

Marcelo Augusto Couto

Delegado Geral de Polícia

Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

05 1247152 - 1

PORTARIA Nº 1.132, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Institui Comissão de Leilão de Veículos da Delegacia de Polícia Civil de Brumadinho, do 2º Departamento de Polícia Civil - para a prática de atos necessários à realização de leilão público de veículos automotores removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie.

O Diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – Detran-MG, Órgão Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); e considerando que os pátios disponibilizados à Delegacia de Polícia Civil de Brumadinho/MG para a guarda de veículos apreendidos, em razão de remoção, retenção ou apreensão de veículos, por infração à legislação de trânsito, encontram-se lotados; considerando os elevados custos na manutenção da guarda dos veículos apreendidos;

considerando o que dispõe o artigo 328 do CTB, a Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, o Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004 alterado pelo Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, e as Resoluções – Contran nºs 179, de 07 de julho de 2005, 331, de 14 de agosto de 2009, que regulamentam e uniformizam a venda, em leilão público, dos veículos automotores apreendidos e não reclamados pelos proprietários, no decurso de 60 (sessenta) dias, considerando a solicitação firmada pelo Delegado Regional de Polícia Civil da cidade de Ibirite/MG, contida no ofício nº 065/SAL/2019, SEI nº 1510.01.0079767/2019-69, de 08/06/19;

Resolve: Art. 1º Instituir Comissão de Leilão de Veículos removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie, para a efetivação da hasta pública de automotores recolhidos a depósito na Delegacia de Polícia Civil de Brumadinho, conforme previsto no § único, do art. 6º, do Decreto Estadual nº 43824, de 28 de junho de 2004, presidida pela Bela. Ana Paula Kich Gontijo, MASP. 1.188.300-6 e composta pelos membros: Arlindo Robson da Silva, MASP. 1.256.395-3 e Geovanne Alessandro da Paixão, MASP. 370.195-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende

Diretor do DETRAN-MG

Portaria nº 1.133, de 28 de junho de 2019

Institui Comissão de Leilão de Veículos da 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Pouso Alegre, do 17º Departamento de Polícia Civil - para a prática de atos necessários à realização de leilão público de veículos automotores removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie.

O Diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – Detran-MG, Órgão Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); e considerando que os pátios disponibilizados à 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Pouso Alegre/MG para a guarda de veículos apreendidos, em razão de remoção, retenção ou apreensão de veículos, por infração à legislação de trânsito, encontram-se lotados; considerando os elevados custos na manutenção da guarda dos veículos apreendidos;

considerando o que dispõe o artigo 328 do CTB, a Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, o Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004 alterado pelo Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, e as Resoluções – Contran nºs 179, de 07 de julho de 2005, 331, de 14 de agosto de 2009, que regulamentam e uniformizam a venda, em leilão público, dos veículos automotores apreendidos e não reclamados pelos proprietários, no decurso de 60 (sessenta) dias, considerando a solicitação firmada pelo Delegado Regional de Polícia Civil da cidade de Pouso Alegre/MG, contida no ofício nº 308/2019, SEI nº 1510.01.0080952/2016-84, de 25/06/19;

Resolve: Art. 1º Instituir Comissão de Leilão de Veículos removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie, para a efetivação da hasta pública de automotores recolhidos a depósito na

1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Pouso Alegre, conforme previsto no § único, do art. 6º, do Decreto Estadual nº 43824, de 28 de junho de 2004, presidida pelo Bel. Claubert Marcel Moura Santos, MASP. 1.145.046-7 e composta pelos membros: Kiebert Simões Brunhara, MASP. 1.112.986-3 e Laíla Cristina Cabral de Andrade, MASP. 1.112.350-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 853, de 21 de junho de 2018.

Kleyverson Rezende

Diretor do DETRAN-MG

Portaria nº 1.134, de 28 de junho de 2019

Institui Comissão de Leilão de Veículos da Delegacia de Polícia Civil de Carmo do Paranaíba, do 10º Departamento de Polícia Civil - para a prática de atos necessários à realização de leilão público de veículos automotores removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie.

O Diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – Detran-MG, Órgão Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); e considerando que os pátios disponibilizados à Delegacia de Polícia Civil de Carmo do Paranaíba/MG para a guarda de veículos apreendidos, em razão de remoção, retenção ou apreensão de veículos, por infração à legislação de trânsito, encontram-se lotados; considerando os elevados custos na manutenção da guarda dos veículos apreendidos;

considerando o que dispõe o artigo 328 do CTB, a Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, o Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004 alterado pelo Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, e as Resoluções – Contran nºs 179, de 07 de julho de 2005, 331, de 14 de agosto de 2009, que regulamentam e uniformizam a venda, em leilão público, dos veículos automotores apreendidos e não reclamados pelos proprietários, no decurso de 60 (sessenta) dias, considerando a solicitação firmada pelo Delegado Regional de Polícia Civil da cidade de Patos de Minas/MG, contida no ofício nº 338/19, SEI nº 1510.01.0081651/2019-29, de 26/06/19;

Resolve: Art. 1º Instituir Comissão de Leilão de Veículos removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie, para a efetivação da hasta pública de automotores recolhidos a depósito na Delegacia de Polícia Civil de Carmo do Paranaíba, conforme previsto no § único, do art. 6º, do Decreto Estadual nº 43824, de 28 de junho de 2004, presidida pelo Bel. Bruno do Carmo Garcia, MASP. 1.188.435-0 e composta pelos membros: Daniel da Silva Tolentino, MASP. 1.256.906-7 e Vilson Ribeiro da Conceição, MASP. 1.160.458-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 401, de 16 de março de 2018.

Kleyverson Rezende

Diretor do DETRAN-MG

Portaria nº 1.135, de 28 de junho de 2019

Institui Comissão de Leilão de Veículos da 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Alfenas, do 18º Departamento de Polícia Civil - para a prática de atos necessários à realização de leilão público de veículos automotores removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie.

O Diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – Detran-MG, Órgão Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); e considerando que os pátios disponibilizados à 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Alfenas/MG para a guarda de veículos apreendidos, em razão de remoção, retenção ou apreensão de veículos, por infração à legislação de trânsito, encontram-se lotados; considerando os elevados custos na manutenção da guarda dos veículos apreendidos;

considerando o que dispõe o artigo 328 do CTB, a Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, o Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004 alterado pelo Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, e as Resoluções – Contran nºs 179, de 07 de julho de 2005, 331, de 14 de agosto de 2009, que regulamentam e uniformizam a venda, em leilão público, dos veículos automotores apreendidos e não reclamados pelos proprietários, no decurso de 60 (sessenta) dias, considerando a solicitação firmada pelo Delegado Regional de Polícia Civil da cidade de Alfenas/MG, contida no ofício nº 100/2019/2DRPC, de 27/06/19;

Resolve: Art. 1º Instituir Comissão de Leilão de Veículos removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie, para a efetivação da hasta pública de automotores recolhidos a depósito na 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Alfenas, conforme previsto no § único, do art. 6º, do Decreto Estadual nº 43824, de 28 de junho de 2004, presidida pelo Bel. Marcio Cavalcante Bijalon, MASP. 1.241.739-0 e composta pelos membros: Julio Cesar Vieira, MASP. 370.115-8 e Luiz Carlos Rocha, MASP. 386.230-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 810, de 17 de agosto de 2016.

Kleyverson Rezende

Diretor do DETRAN-MG

Portaria Nº 1.136, de 4 de julho de 2019

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei nº.9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas no Decreto Estadual n.º 44.917/2008, devidamente atestado pela assinatura no termo de aprovação pelo Delegado Regional de Polícia Civil de São João Del Rei/MG;

Resolve: Art. 1º Credenciar a empresa São João Placas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 31.104.814/0001-08, com sede na Rua Frei Candido, nº. 286, Bairro Fabricas, CEP 36.301-196, São João Del Rei/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da Delegacia Regional de São João Del Rei/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de fabricação e comercialização de placas e tarjetas de identificação de veículos.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas as exigências contidas no Decreto Estadual n.º 44.917/2008 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende

Diretor do DETRAN-MG

Portaria Nº 1.137, de 5 de julho de 2019

O Diretor do Departamento De Trânsito De Minas Gerais - DETRAN-MG, em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com a resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito, com o art. 1º da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e com as Portarias nº 397, de 14 de junho de 2017 e nº 936, de 05 de julho de 2018, ambas do DETRAN-MG;

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Lei nº. 12.977/2014 e nas Portarias nº 397, de 14 de junho de 2017 e nº 936, de 05 de julho de 2018, ambas do DETRAN-MG, devidamente atestado pela Coordenação de Administração de Trânsito (CAT) no âmbito do município de Belo Horizonte e Departamentos e Regionais de Polícia Civil;

Resolve: Art. 1º Credenciar e Homologar, a empresa Branco Comércio De Peças Usadas Ltda, CNPJ nº 23.880.073/0001-10, situada na Av. Paulo Roberto Cunha Santos, nº 1005, Bairro Presidente Roosevelt, Uberlândia - MG, CEP 38401-117, para a atividade de Desmontagem de veículos automotores terrestres.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto: I – Autorizar e disciplinar a desmontagem de veículos automotores terrestres, no Estado de Minas Gerais de competência específica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por períodos de 5 (cinco) anos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências na Lei n. 12.977 de 2014, e na Portaria nº 397 do DETRAN/MG, de 14 de junho de 2017 e Legislação de Trânsito.

Art. 4º Fica a credenciada advertida de que deverá cumprir todos os requisitos previstos na lei Lei nº. 12.977/2014, Resolução 611 de 24 de maio de 2016 do CONTRAN, e portaria 397 do DETRAN-MG, de 14 de junho de 2017, sob pena de descredenciamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende

Diretor do DETRAN-MG

Portaria Nº 1.138, de 5 de julho de 2019

O Diretor do Departamento De Trânsito De Minas Gerais - DETRAN-MG, em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com a resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito, com o art. 1º da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e com as Portarias nº 397, de 14 de junho de 2017 e nº 936, de 05 de julho de 2018, ambas do DETRAN-MG;

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Lei nº. 12.977/2014 e nas Portarias nº 397, de 14 de junho de 2017 e nº 936, de 05 de julho de 2018, ambas do DETRAN/MG, devidamente atestado pela Coordenação de Administração de Trânsito (CAT) no âmbito do município de Belo Horizonte e Departamentos e Regionais de Polícia Civil;

Resolve: Art. 1º Credenciar e Homologar, a empresa Keke Comércio De Peças Ltda, CNPJ nº 10.932.726/0001-16, situada na Rua Osmar Sales Monteiro, nº 662, Bairro Roosevelt, Uberlândia - MG, CEP 38401-036, para a atividade de Desmontagem de veículos automotores terrestres.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto: I – Autorizar e disciplinar a desmontagem de veículos automotores terrestres, no Estado de Minas Gerais de competência específica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por períodos de 5 (cinco) anos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências na Lei n. 12.977 de 2014, e na Portaria nº 397 do DETRAN/MG, de 14 de junho de 2017 e Legislação de Trânsito.

Art. 4º Fica a credenciada advertida de que deverá cumprir todos os requisitos previstos na lei Lei nº. 12.977/2014, Resolução 611 de 24 de maio de 2016 do CONTRAN, e portaria 397 do DETRAN-MG, de 14 de junho de 2017, sob pena de descredenciamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende

Diretor do DETRAN-MG

Portaria Nº 1.139, de 5 de julho de 2019

O Diretor do Departamento De Trânsito De Minas Gerais - DETRAN-MG, em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com a resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito, com o art. 1º da Lei nº 12.977,